



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial desta Corte, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2012

PROCESSO N° 910/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a GP/DG/DLC n° 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/07/2012

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial desta Corte, devendo o contrato ser firmado com a própria SEGURADORA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em

dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas

em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total anual do serviço sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto",

onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ofertados conforme o item 3 do Anexo I do Edital.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n° 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados

pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via *e-mail*;

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, (a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10 Apresentação de certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Valor do prêmio do seguro de cada veículo e total anual da proposta, expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	FRANQUIA A SER COBRADA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS	Valor do Prêmio
01	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TC	KEZ-1025	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
02	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
03	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
04	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGB-1094	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
05	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4084	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
06	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4074	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
07	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-2093	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
08	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-8893	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
09	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TRIO	KEW-2941	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEV-2651	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
11	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas) - diesel - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KFA-4094	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
12	FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX - ANO 2004, MODELO 2004 Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	REDUZIDA	4	100% da Tabela fiipe na data da licitação	

13	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1132	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
14	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1202	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
15	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0812	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
16	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1182	REDUZIDA	3	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
17	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8602	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
18	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8522	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
19	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8552	REDUZIDA	6	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
20	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKM-9121	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
21	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0972	REDUZIDA	2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
22	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJY-9873	REDUZIDA	2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
23	NISSAN FRONTIER XE - ANO 2010, MODELO 2010 Cabine Dupla 4x4 2.5 Turbo Diesel - AC, DH, TRIO	NKB-2478	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
24	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4913	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
25	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4943	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
26	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4953	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
27	CITROEN C4 PALLAS MEC.GLX 2.0 ANO 2010/2010 FLEX - AC, DH, TRIO	NVW-9185	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
28	Baú do veículo F-4000				R\$ 6.500,00	
VALOR GLOBAL					R\$	

LEGENDA:

AC - AR CONDICIONADO

DH - DIREÇÃO HIDRÁULICA

TE - TRAVA ELÉTRICA

VE - VIDRO ELÉTRICO

TRIO - TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS

TC - TACÓGRAFO

15.1.4.1 As classes de bônus informadas na tabela acima, que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das apólices atuais em vigor, que ocorrerá em 16 de setembro de 2012.

15.1.5 A proposta também conterà franquias aplicáveis e prêmios discriminados por cobertura;

15.1.6 O manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas também deverá ser anexado à proposta, e se tornará parte integrante do Contrato a ser firmado posteriormente; e

15.1.7 Junto à proposta deverá o licitante por informação que fornecerá as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

15.1.7.1 Caso a proposta omita tal prazo, este será entendido como o aqui estabelecido.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

16.3 O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

16.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.5 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura ou recibo, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados nos subitens 16.2 e 16.3 passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.13 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação,

sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 **O Contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2012 até as 24 horas do dia 16/09/2013, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.**

19 DO REAJUSTE

19.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor e o manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.2 É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.5 O Diretor da Divisão de Serviços Gerais, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

20.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.7 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n° 5.450/2005.

20.10 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

20.11.2 Anexo II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas; e

20.12 O presente Edital é composto de 45 páginas.

Goiânia, 09 de julho de 2012.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica na proteção do patrimônio público, assim como assegurar um custo menor na recuperação de veículos envolvidos em acidentes arcando apenas o valor da franquia quando esta for menor que o valor do reparo.

2.2 Assegurar a proteção ao motorista e aos passageiros com a prestação imediata de retirada do local tanto do veículo como dos ocupantes, por serviço de guincho e taxi.

2.3 Visa também assegurar o valor indenizatório por invalidez temporária ou permanente ou morte de quaisquer envolvidos em acidentes com os veículos do contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Da Cobertura

3.1.1 A CONTRATADA deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas e ainda cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, ficando dispensada a cobertura para o veículo F-4000 quanto aos retrovisores, lanternas e faróis.

3.2. Da Indenização

3.2.1 Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

- a) reposição do veículo por outro equivalente ou com características semelhantes, ou reposição em espécie.

a.1) A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

a.2) Fica entendido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelo valor referenciado, tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3. Do Valor da Franquia

3.3.1. A franquia a ser cobrada deverá ser a REDUZIDA para todos os veículos.

3.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais. Serão isentos os casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.4. Da Garantia de Assistência

3.4.1. O serviço de guincho deverá cobrir uma distância mínima de 600 km (seiscentos quilômetros) sem ônus para o CONTRATANTE, assim como para o transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado.

3.4.2. Além dos serviços constantes do Manual de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, a seguradora deverá garantir que em ocorrendo acidentes em viagens ou defeito no veículo, prestará assistência total, observado, para tanto, que os consertos necessários não poderão exceder ao valor legal permitido para cada nota fiscal a ser paga através de Suprimento de Fundos.

3.5. Preço e Relação da Frota

3.5.1. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e

previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.5.2. Relação da frota no Anexo A.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18^a GP/DG n° 147/07, a quem caberá:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar o fornecimento dos serviços contratados, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando infrações contratuais que ocorrerem na vigência do contrato;

c) comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, por escrito, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade nos termos deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA, no prazo máximo de três dias úteis da data de seu recebimento, qualquer reclamação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato;

e) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para vistoria nos veículos do CONTRATANTE;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) pagar ao contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) realizar a cobertura básica em todo o território nacional e a assistência de reboque em uma distância de no mínimo 600Km (seiscentos quilômetros) a partir do local do atendimento, bem como a assistência relativa ao transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo, ou ainda, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo segurado;
- d) realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em âmbito de todo o território nacional;
- e) indenizar, para cada veículo, aos condutores e a danos causados a terceiros, o valor de até:
 - e.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
 - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
 - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
 - e.2) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP)
 - Morte: R\$ 50.000,00
 - Invalidez: R\$ 50.000,00;
- f) efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro;
- g) aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;
- h) cobrar franquia somente nos casos de danos, roubo ou furtos parciais (quando houver recuperação do veículo) eximindo da cobrança nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;
- i) entregar o manual completo relativo a Assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante do contrato, para todos os efeitos, sendo que em caso de antinomia

prevalecerá o contrato;

j) emitir Nota fiscal, fatura ou recibo correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

m) manter um escritório de representação, ou nomear preposto, preferencialmente que seja um corretor(a) habilitado(a), nesta Capital, com indicação de endereço e telefones de contato, para representá-la durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

n) fornecer, sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro;

o) fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

p) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados;

q) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 3 (três), ficando a cargo do CONTRATANTE a

escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina a ser realizado o serviço;

t) Apresentar na apólice do seguro os seguintes dados: identificação individualizada do bem segurado; prêmios discriminados por cobertura; limites de indenização por cobertura; franquias aplicáveis; bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor determinado.

u) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

v) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18^a Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

w) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

6.2. O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura ou recibo, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no subitem 6.1 e 6.2 passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.5. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12.01.2012.

6.6. Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

6.7. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções serão definidas no edital.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar o menor preço total anual.

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2012 até às 24 horas do dia 16/09/2013.

11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É condição de habilitação do certame a apresentação de certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

ANEXO A

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	FRANQUIA A SER COBRADA	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS	Valor do Prêmio
01	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TC	KEZ-1025	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
02	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
03	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
04	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGB-1094	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
05	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4084	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
06	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4074	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
07	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-2093	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
08	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-8893	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
09	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TRIO	KEW-2941	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEV-2651	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
11	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas) - diesel - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KFA-4094	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
12	FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX - ANO 2004, MODELO 2004 Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	REDUZIDA	4	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
13	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1132	REDUZIDA	9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
14	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1202	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	

15	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0812	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
16	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1182	REDUZIDA	3	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
17	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8602	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
18	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8522	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
19	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8552	REDUZIDA	6	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
20	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKM-9121	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
21	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0972	REDUZIDA	2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
22	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJY-9873	REDUZIDA	2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
23	NISSAN FRONTIER XE - ANO 2010, MODELO 2010 Cabine Dupla 4x4 2.5 Turbo Diesel - AC, DH, TRIO	NKB-2478	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
24	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4913	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
25	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4943	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
26	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4953	REDUZIDA	0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
27	CITROEN C4 PALLAS MEC.GLX 2.0 ANO 2010/2010 FLEX - AC, DH, TRIO	NVW-9185	REDUZIDA	10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
28	Baú do veículo F-4000				R\$ 6.500,00	
VALOR GLOBAL				R\$		

LEGENDA:

AC - AR CONDICIONADO

DH - DIREÇÃO HIDRÁULICA

TE - TRAVA ELÉTRICA

VE - VIDRO ELÉTRICO

TRIO - TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS

TC - TACÓGRAFO

- As classes de bônus informadas na tabela acima, são aqueles fornecidos pela CONTRATADA que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das apólices, que ocorrerá em 16 de setembro de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2012

ANEXO II

MINUTA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DESTA TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 910/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 042/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota oficial deste Tribunal, devendo o contrato ser firmado com a

própria SEGURADORA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e especificações do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 042/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 910/2012 - TRT/18^a Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual recebeu o número 042/2012, do tipo "menor preço total anual".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18^a GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar o fornecimento dos serviços contratados, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando infrações contratuais que ocorrerem na vigência do contrato;

c) comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, por escrito, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade nos termos deste contrato;

d) entregar à CONTRATADA, no prazo máximo de três dias úteis da data de seu recebimento, qualquer reclamação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato;

e) manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

f) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para vistoria nos veículos do CONTRATANTE;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

b) apresentar na apólice do seguro os seguintes dados: identificação individualizada do bem segurado; prêmios discriminados por cobertura; limites de indenização por cobertura; franquias aplicáveis; bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor determinado;

c) realizar a cobertura básica em todo o território nacional e a assistência de reboque em uma distância de, no mínimo, 600Km (seiscentos quilômetros) a partir do local do atendimento, bem como a assistência relativa ao transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo, ou ainda, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo segurado;

d) realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em âmbito de todo o território nacional;

e) indenizar, para cada veículo, aos condutores e a danos causados a terceiros, o valor de até:

e.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00

e.2) Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP)

- Morte: R\$ 50.000,00
- Invalidez: R\$ 50.000,00;

f) efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro;

g) aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

h) cobrar franquia somente nos casos de danos, roubo ou furtos parciais (quando houver recuperação do veículo) eximindo da cobrança nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

i) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

j) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

k) assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

l) considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

n) entregar o manual completo relativo a Assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, sendo que em caso de antinomia prevalecerá este contrato;

o) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

q) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

r) manter um escritório de representação ou nomear preposto, preferencialmente que seja um corretor(a) habilitado(a), nesta Capital, com indicação de endereço e telefone de contato, para representá-la durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

s) fornecer, sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro;

t) informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 3 (três), ficando a cargo do CONTRATANTE a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina a ser realizado o serviço;

u) fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;

v) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor do prêmio do seguro de cada veículo e valor total para cobertura do seguro ora contratado, é conforme a tabela a seguir:

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	FRANQUIA A SER COBRADA (R\$)	SINISTROS	CLASSE DE BÔNUS	VALOR DA COBERTURA DOS VEÍCULOS (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
01	FORD F-4000 (BAÚ) - diesel ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TC	KEZ-1025	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
02	FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE - gasolina - ANO 1997, MODELO 1997	KDI-6811	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
03	FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE ANO 2006, MODELO 2006	NGB-2524	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
04	FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGB-1094	REDUZIDA		9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
05	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4084	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
06	Marea ELX 1.8 16V 4P - gasolina - ANO 2006, MODELO 2007 Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4074	REDUZIDA		9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
07	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-2093	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
08	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-8893	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
09	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2003, MODELO 2003 Acess.: AC - DH - TRIO	KEW-2941	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
10	VW SANTANA 1.8 MI 4P - álcool - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KEV-2651	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
11	SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13 pessoas) - diesel - ANO 2002, MODELO 2002 Acess.: AC - DH - TRIO	KFA-4094	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
12	FIAT SIENA 1.8 HLX FLEX - ANO 2004, MODELO 2004 Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	REDUZIDA		4	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
13	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1132	REDUZIDA		9	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
14	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1202	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
15	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008	NKB-0812	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data	

	Acess.: AC, DH, TRIO					da licitação	
16	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1182	REDUZIDA		3	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
17	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8602	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
18	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8522	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
19	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8552	REDUZIDA		6	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
20	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKM-9121	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
21	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0972	REDUZIDA		2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
22	VECTRA EXPRESSION - ANO 2008, MODELO 2008 Acess.: AC, DH, TRIO	NJY-9873	REDUZIDA		2	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
23	NISSAN FRONTIER XE - ANO 2010, MODELO 2010 Cabine Dupla 4x4 2.5 Turbo Diesel - AC, DH, TRIO	NKB-2478	REDUZIDA		0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
24	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4913	REDUZIDA		0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
25	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4943	REDUZIDA		0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
26	FOCUS SEDAN GLX MEC 2.0 16V ANO 2010, MODELO 2011 FLEX - AC, DH, TRIO	NVQ-4953	REDUZIDA		0	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
27	CITROEN C4 PALLAS MEC.GLX 2.0 ANO 2010/2010 FLEX - AC,DH,TRIO	NVW-9185	REDUZIDA		10	100% da Tabela fiipe na data da licitação	
28	Baú do veículo F-4000					R\$ 6.500,00	
VALOR GLOBAL							R\$

LEGENDA:

AC - AR CONDICIONADO

DH - DIREÇÃO HIDRÁULICA

TE - TRAVA ELÉTRICA

VE - VIDRO ELÉTRICO

TRIO - TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS

TC - TACÓGRAFO

§ 1º As classes dos bônus informadas na tabela acima, são aqueles que o CONTRATANTE tem por direito, caso não ocorra sinistro até o término da vigência das apólices atuais em vigor, que ocorrerá em 16 de setembro de 2012.

§ 2º O valor contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA

O serviço de guincho deverá cobrir uma distância mínima de 600 km (seiscentos quilômetros), sem ônus para o CONTRATANTE, assim como para o transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado.

Parágrafo único. Além dos serviços constantes do Manual de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, a seguradora deverá garantir que, em ocorrendo acidentes em viagens ou defeito no veículo, prestará assistência total, observado, para tanto, que os consertos necessários não poderão exceder ao valor legal permitido para cada nota fiscal a ser paga através de Suprimento de Fundos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite após a apresentação da da nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "i", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no *caput* e/ou no § 2º desta cláusula passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA FRANQUIA

A franquia a ser cobrada deverá ser a REDUZIDA para todos os veículos.

Parágrafo único. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais. Serão isentos os casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO

Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

- a) reposição do veículo por outro equivalente ou com características semelhantes; ou
- b) reposição em espécie.

§ 1º A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

§ 2º Fica entendido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelo valor referenciado, tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA BÁSICA

A CONTRATADA deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas e ainda cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, ficando dispensada a cobertura para o veículo F-4000 quanto aos retrovisores, lanternas e faróis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39 - Nota de Empenho, nº 2012NE....., de....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da zero hora do dia 17/09/2012 até às 24 horas do dia 16/09/2013, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial

da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e do art. 7° da Lei n° 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993.

§ 1° A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3° Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de

até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução do serviço contratado por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18^a

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: